

ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN



FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA/RECURSO

(Resolução CONTRAN nº 619/2016)

LEIA COM ATENÇÃO

- 1. Anexar à defesa os seguintes documentos:
 - Cópia legivel (acompanhada do original, para conferência, ou autenticada em cartório): do Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo (CRLV), da Notificação da Autuação;
 - Se pessoa fisica: da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão, do CPF e da Carteira de Identidade (frente e verso);
 - Se pessoa juridica: do Contrato Social alterações, devidamente identificado o representante;
- 2. Quando o recorrente for o representante legal, deverá ser apresentado mandato procuratório público ou particular, com o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante como "verdadeira" ou "autêntica";
- 3. O preenchimento incorreto ou a falta de informações é de total responsabilidade do requerente;
- 4. O resultado da Defesa de Autuação, será encaminhado ao proprietário do veículo via correio; se indeferido, será enviado a Notificação de Imposição da Penalidade (multa), para o recorrente querendo, interpor recurso para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), que analisará o mérito da infração;
- 5. Das decisões da JARI caberá recurso em segunda instância na foma dos Arts. 288 e 289 do CTB.
- 6. No caso de deferimento do recurso, o recorrente deverá ser infomado se a autoridade recorrer da decisão.
- Esta Defesa Recurso deverá ser entregue no Protocolo do Orgão de Trânsito que expediu a Notificação ou de seu domicilio;

DADOS DO REQUERENTE

Nome: Lourdes Marlise Hatje Galiotto, Endereço: Rua Dahne de Abreu,773, Bairro: Centro, na cidade de: Horizontina, telefone: (55)99964-4916, e-mail: lourdeshatje@gmail.com, CNH: 02224253699, vem interpor:

- () Defesa de Autuação
- (X) Recurso à JARI
- () Recurso ao CETRAN

Referente ao A.I.T. nº **P057X000VC**, órgão autuador código nº **8448**, multa código nº **5185-2**, aplicada ao veículo Placa: **IOC1556**, RENAVAM: **933455828**, pelos motivos expostos abaixo:

De acordo com o descrito na defesa da infração, e comprovado com foto do comprovante de abastecimento e uma declaração da gerente do posto de combustível ELUF de Horizontina - Rio Grande do Sul -, comprovando assim que o veículo se encontrava no municio de Horizontina/RS, estando este sendo abastecido no posto de combustível ELUF, na data de 31/01 /2021, por volta das 14:51 (podendo ser comprovado ainda com filmagens), é impossível que o mesmo veículo estivesse em dois lugares ao mesmo tempo, considerando que a distância do município de Horizontina/RS (onde se encontrava o veículo) até o município de Passo de Torres - Santa Catarina - é de aproximadamente 645km, com tempo estimado de deslocamento de 8 horas. Considerando que a multa foi aplicada pela autoridade de trânsito às 17:49h, e que o veículo Parati, com placa IOC1556, estava sendo abastecido no posto de combustível às 14:51h; não é possível que nestê período o veículo poderia estar em Passo de Torres em tempo hábil.

Local: Houzonfing K5 Data: 25/10/21 Assinatura: